



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 043/2025.

Data: 01 de Setembro de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1032/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

SÚMULA: “Revoga a Lei Municipal de n.º 808/2018.”

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

PROJETO DE LEI Nº. 1032/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta à Câmara Municipal de Foz do Jordão, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Revoga expressamente a Lei Municipal de n.º 808/2018, datada de 27 de setembro de 2018, mantendo-se vigente a redação do art. 6ª da Lei Municipal de n.º 611/2013.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial a Lei Municipal de n.º 808/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei de Nº 1032/2025, o qual revoga expressamente a Lei Municipal de n.º 808/2018.

Tal ação se faz necessária em razão de que apesar de ter sido publicada a Lei Municipal de n.º 808/2018, em 28 de setembro de 2018, em data de 31 de janeiro do ano de 2019, foi assinada a Lei de n.º 814/2019, que revoga as disposições contrárias as disposições da mesma.

Assim, a fim de dar a clareza necessária à legislação municipal e para evitar insegurança jurídica e interpretações diversas, tem-se que o caminho é a revogação expressa da lei municipal de n.º 808/2018, reiterando-se que mantem-se vigente a redação do art. 6ª da Lei Municipal de n.º 611/2013, ou seja, o status “quo ante”.

Na expectativa de manifestação favorável ao Projeto de Lei ora remetido, reafirmamos à Vossas Excelências nossas atenciosas saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 01 de Setembro de 2025.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro